



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



**ATO DE ARQUIVAMENTO**

Processo de nº: 821/2004/004/2016

Empreendedor: KHARIS DO BRASIL IND E COM LTDA

Protocolo SIAM: 0657397/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o empreendedor efetivou alteração no parâmetro das atividades do empreendimento, constituindo assim uma ampliação, advindo dela, aumento do faturamento da empresa. Entretanto, após a reorientação para a DN 217/2017, tal fato mais se caracteriza como ampliação.

**CONSIDERANDO** o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 245/2018 e DRCP nº 525/2018, protocolos SIAM 0511974/2018 e 06573872018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

**CONSIDERANDO**, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

**CONSIDERANDO**, as regras previstas no artigo 36 e em seu parágrafo único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

Art. 36 – Nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento.

Parágrafo único – As extinções dos processos de licenciamento não desobrigam os empreendimentos de adotarem as medidas de controle para mitigar os impactos advindos das atividades ou de obterem demais atos autorizativos legalmente exigidos.

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº 821/2004/004/2016, KHARIS DO BRASIL IND E COM LTDA., RUA MATEUS LEME, 78, PARQUE JARDIM SANTANENSE, ITAÚNA – MG, CEP: 35681-107.

Remeta-se o processo à DIFISC para apuração de eventuais infrações ambientais

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2018.  
Masp 107288-0  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente**  
**Central Metropolitana**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM  
Rua Espírito Santo, 495 – Centro – Belo Horizonte – MG – 30.160-030 - Telefone: (31) 3228-7700